



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Lei Municipal Nº 230, de 1ª de Outubro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder Isenção dos Tributos Municipal, á AMAZÓLEO - INDÚSTRIA DE ÓLEO VEGETAL LTDA.

O Prefeito Municipal de Redenção-PA., no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através dos Art. 176, 177, 178 e 179 do CTN, combinado com os Art. 218 e 220 do Código Tributário Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Isenção dos Tributos Municipal, à Empresa AMAZÓLEO- INDÚSTRIA DE ÓLEO VEGETAL LTDA., estabelecida nesta Cidade, a Av. Santa Tereza, Nº 62, inscrita no CGC. (MF) Nº 84.150.796/0001-59, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - A Isenção dos Tributos Municipal, recaíra sobre os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção - PA., ao 1º dia do mês de outubro de 1992.


VITÓRIO GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO